

Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS
Coordenadoria de Arborização

Campinas 22 de Março de 2019.

LAUDO TÉCNICO nº 00418/2019

SOLICITANTE: 2019/4/162061

ENDEREÇO: Rua Alferes João José, nº 10

BAIRRO: Jardim Guanabara

ESPÉCIE(s) ARBÓREA(s):

Nome Comum: Esquino Mole, Cássia carnavalesca, Indefinida

Nome científico: *Schinus mole*, *Senna spectabilis*, sp.

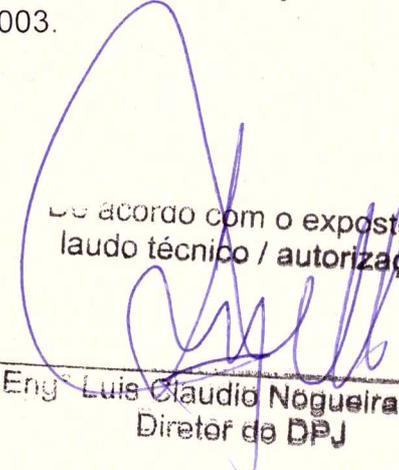
Considerações sobre o(s) indivíduo(s) arbóreo(s):

Em vistoria ao local contatamos a presença de três indivíduos arbóreos plantados em área pública. Trata-se de árvores localizadas no endereço supracitado, as mesmas apresentam necessidade de intervenção conforme recomendado pelo Engº Agrº André Camargo Pereira da Silva.

Recomendações:

Considerando o que foi avaliado, recomendamos e **autorizamos** a execução do serviço de **Extração**, a qual encontra amparo na Lei 11.571/2003.

De acordo com o exposto no
laudo técnico / autorização


Engº Luis Claudio Nogueira Mollo
Diretor do DPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Departamento de Parques e Jardins

LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA

0208-19

REFERENTE: PROTOCOLO: 156 19 / 4 / 162061

SOLICITANTE : Anônimo

ENDEREÇO: R. Alferes João José, 10

BAIRRO: Jardim Guanabara

CIDADE: Campinas SP.

DATA DA VISTORIA: 12 / 02 / 2019.

ESPÉCIE(S) ARBÓREA(S): 01 aroeira-salsa (*Schinus molli*), 01 cássia-carnaval (*Senna spectabilis*), 01 árvore seca

RELATÓRIO DE VISTORIA: Constatou-se na vistoria uma árvore de aroeira-salsa que está em franco declínio vegetativo, com algumas poucas folhas de vegetação verde. Existe também uma cássia-carnaval totalmente seca, com o tronco sem casca e que apenas não sofreu queda total pois está apoiada em uma outra árvore que está viva e está suportando o peso dela. Há também uma pequena árvore seca. A fim de se evitar algum acidente com danos material e ou pessoal, recomenda-se a extração das árvores acima descritas.

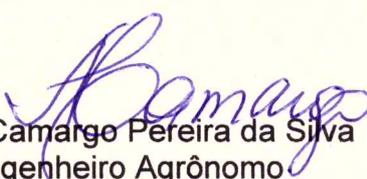
RECOMENDAÇÃO:

De acordo com parágrafo I e II do artigo 9, capítulo III, da lei número 11.571, de 17 de junho de 2003.

Recomenda-se a extração das árvores descritas, destoca com posterior remoção dos resíduos vegetais.

Recomenda-se o replantio no local de espécie adequada, em canteiros de 1m x 1m ou anel com 30 cm de raio no mínimo. As ações devem atender às instruções técnicas do GAUC, e se possível mantendo a característica das espécies da rua.

Campinas, 18 de fevereiro de 2019.


André Camargo Pereira da Silva
Engenheiro Agrônomo
CREA: 0601803459



Aroeira-salsa em franco declínio vegetativo



Cássia-carvanel seca com risco de queda



Tronco da árvore já totalmente sem casca



Árvore se deslocou e está apoiada em outra viva



Raízes já saíram do solo



Galhos secos estão apoiados em uma árvore viva que está segurando a queda



Árvore seca